



**LEI Nº 1.826, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Estabelece prazo de validade indeterminado para laudo que atesta o Transtorno de Espectro Autista - TEA no âmbito do município de Santa Maria da Boa Vista.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo que atesta o transtorno do Espectro Autista - TEA ou qualquer outra deficiência permanente, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, em 09 de outubro de 2023.

  
**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito do Município